**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 576949/2013**

**Recorrente - V.S Industria Comercio e Exportação de Madeiras Ltda**

Auto de Infração n. 134358, de 11/10/2013

Relator - Lourival Alves Vasconcelos - FÉ E VIDA

Advogadas - Alessandra Panizi Souza – OAB/MT n° 6.124,

Kalinka Maria Souto de Medeiros – OAB/MT n° 10.680

3ª Junta de Julgamento de Recursos

**073/2022**

Auto de Infração n°134358, de 11/10/2013. Auto de Inspeção n° 0035, de 11/10/2013. Relatório Técnico n° 8726987/DRBG/SUF/2013. Vender 49,18m³ de madeira serrada em desacordo com a licença obtida outorgada pela autoridade competente. Decisão Administrativa n° 2549/SPA/SEMA/2018, de 04/12/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 134358, de 11/10/2013, arbitrando multa de R$ 12.748,20 (doze mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja preliminarmente, seja reconhecida a nulidade do processo administrativo, com base na ausência do mínimo arcabouço probatório (laudo pericial), bem como o vício quanto a tipificação da conduta, determinando o arquivamento dos autos. No mérito requer-se que a decisão administrativa seja reformada, no sentido de anular o auto infração n° 134358/2013, com base na responsabilidade subjetiva da atuada. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente do representante da UNEMAT apresentado oralmente, reconhecendo prescrição intercorrente do Auto de Infração n° 134358, de 11/10/2013, (fl.02) até a Decisão Administrativa n° 2549/SPA/SEMA/2018, de 04/12/2018, (fls.64/65), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos. Decidiram, pelo cancelamento do Auto de Infração n° 134358, de 11/10/2013, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Natália Alencar Cantini**

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 28 de março de 2022.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**